



DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL

EI MUNICIPAL Nº 1645/2012

Praça Francisco Pereira de Souza, 89 -

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO Nº003/2023

Dispõe sobre o Chamamento da XIII Conferência Municipal da Assistência Social, com o tema: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Assembleia Geral extraordinária interconselhos CMI e CMAS, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1645/2012 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado em Ata nº001/2023.

CONSIDERANDO: Resolução CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I, da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e tendo em vista o disposto na 313ª Reunião Ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO: LEI 1645/2012: art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 13a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Urubici .

Art. 2º A 13a Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos: I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS? IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 13a Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Urubici, no mês de maio de 2023;

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito municipal, deverá se dar em conformidade com o tema “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 10 de Fevereiro de 2023.

MARTA DE CASSIA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS